



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - 7º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail:
CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0008784-15.2015.8.16.0035

I – Dos relatórios mensais de atividades (movs. 4106, 4133, 4154 e 4164), dê-se ciência aos credores e ao Ministério Público.

II – Do ofício de mov. 4161, dê-se ciência a Recuperanda e ao Administrador Judicial, devendo este último observar o disposto no artigo 22, I, *m*, da LFRJ.

III – Ciente da objeção apresentada pelo Banco do Brasil S/A (mov. 3952.1) nos termos do artigo 56-A, §2º, da LFRJ; e das manifestações da Recuperanda e do Administrador Judicial em face à objeção oposta (movs. 4153, item II e 4162.1, item II).

IV – Nos termos do artigo 45-A, §4º, da Lei n. 11.101/2005, sobre a regularidade da deliberação dos credores por meio de adesão, conforme manifestação do Administrador Judicial no mov. 4162, diga o Ministério Público.

V – Ainda, no prazo de 05 (cinco) dias, intime-se a Recuperanda para cumprir o disposto no artigo 57 da LFRJ.

VI – Por fim, voltem imediatamente conclusos.

VII – Intime-se.

Curitiba, 17 de março de 2022.

Luciane Pereira Ramos

Juíza de Direito

